

ACORDO COLETIVO PARA COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTE

Pelo presente acordo, a empresa: **RCM ENGINEERING & INDUSTRIAL SOLUTIONS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.772.576/0001-28, localizada na Rodovia BR 050 Quadras 5, 7 e 7A, no DIMIC – Catalão – Goiás e seus empregados, neste ato representados pelo **SIMECAT – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão**, com a finalidade de suspender o trabalho nos dias ponte, celebram o presente acordo de compensação de jornada, conforme segue:

Serão suprimidos os dias de trabalho nas datas abaixo descritas e em conseqüência a compensação destas datas:

- Os dias de Carnaval: **07 de Março e 09 de Março de 2011**;
- Estas datas serão compensadas pelos dias **12 de Março e 26 de Março de 2011, (sábados)**;

Obs: A empresa por liberalidade concederá na forma de dispensa o dia **08 de Março de 2011 (Terça-Feira de Carnaval)**

- O dia posterior a Corpus Christi: **24 de Junho de 2011**;
- Será compensado pelo dia **18 de Junho de 2011, (sábado)**;
- O dia posterior ao feriado municipal de Nossa Senhora do Rosário: **11 de Outubro de 2011**;
- Será compensado pelo dia **15 de Outubro de 2011, (sábado)**
- O dia anterior ao feriado da Proclamação da Republica: **14 de Novembro de 2011**

- Será compensado pelo dia **19 de Novembro de 2011, (sábado)**

A compensação dos dias pontes não será aplicada aos funcionários de limpeza que cumprem a jornada de Segunda à Sábado,

E, por estarem acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais.

Catalão – GO, 27 de Janeiro de 2011

SIMECAT – Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão

Carlos Albino de Rezende Jr
Presidente SIMECAT

Rodrigo Alves de Castro
Vice-Presidente SIMECAT

RCM – Engineering & Industrial Solutions

Luiz Carlos de Moura
Diretor Industrial